EDITAL Nº 064/2026 – PROGRAD/UFSM, de 05 de outubro de 2026
PROCESSO SELETIVO MÚSICA UFSM 2027

A Universidade Federal de Santa Maria, através da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de **05 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Música UFSM 2027.

São oferecidas 42 (quarenta e duas) vagas, distribuídas nos cursos de Música – Bacharelado, Música – Licenciatura Plena e Música e Tecnologia – Bacharelado. O processo classificatório será constituído por 2 (duas) partes: (i) aprovação e a nota na Prova de Conhecimento Específico para ingresso nos cursos de Música da UFSM; e (ii) e notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1 CRONOGRAMA

Período	Etapa
05/10/2026 a 14/12/2026	Período de solicitação de inscrição
05/10/2026 a 15/12/2026	Período de pagamento da taxa de inscrição em Agência bancária (em horário bancário) ou PIX
05/10/2026 a 09/11/2026	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
10/11/2026	Divulgação da Lista Preliminar dos pedidos de isenção
Até 12/11/2026	Período de solicitação de recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
13/11/2026	Divulgação da Lista Definitiva dos pedidos de isenção
18/01/2027	Divulgação da Lista Preliminar das inscrições homologadas
Até 20/01/2027	Período de solicitação de recurso à Lista Preliminar das inscrições homologadas
21/01/2027	Divulgação da Lista Definitiva das inscrições homologadas
28/01/2027	Divulgação da Classificação Preliminar
Até 1º/02/2027	Período de solicitação de recurso à Classificação Preliminar
02/02/2027	Divulgação da Classificação Final
Em data a ser definida	**Publicação do Cronograma de Confirmação de Vaga e Matrícula:** o Cronograma estabelecerá o período para realização da Confirmação de Vaga e Matrícula. Os(As) candidatos(as) classificados(as) que não realizarem a Confirmação de Vaga e Matrícula no prazo estabelecido no Cronograma perderão, irrevogavelmente, o direito à vaga.

1.1 As divulgações dos resultados previstos no cronograma serão publicadas na página do Processo Seletivo Música UFSM 2027 (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/musica).

1.2 As solicitações fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital não serão atendidas.

1.3 Os horários constantes deste Edital se referem à hora oficial de Brasília, DF.

2 CURSOS E VAGAS

2.1 São oferecidas as seguintes vagas dos cursos de Música no *campus* sede da UFSM.

Cursos	Cód.	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC	Total
Música - Bacharelado	739	2	1	1	2	2	1	1	2	12	24
Música - Licenciatura Plena	734	1	1	1	0	0	0	0	0	3	6
Bacharelado em Música e Tecnologia	761	1	1	1	0	1	1	1	0	6	12
Total Geral											**42**

2.2 Para obter informações detalhadas sobre os cursos de graduação ofertados, como turno, número de semestres, disciplinas e demais dados acadêmicos, os(as) candidatos(as) devem acessar a página da UFSM: https://www.ufsm.br/graduacao.

3 ESCOLARIDADE EXIGIDA

É condição legal para ingressar nos cursos ofertados pelo Processo Seletivo que o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio (regular ou equivalente) até a etapa de Confirmação de Vaga.

4 CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e alterações, ao Decreto nº 7.824/2012 e alterações, à Portaria Normativa nº 18/2012 e alterações, e à Resolução UFSM nº 125/2023, são destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos ao Sistema de Cotas (para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público), desde que o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das situações a seguir:

a) LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e

que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

b) LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

c) LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

d) LB_EP - Candidato(a) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

e) LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

f) LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

g) LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

h) LI_EP - Candidatos(as) que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

4.2 Ampla Concorrência (AC) - Candidatos(as) que não se enquadram nos critérios do Sistema de Cotas ou que optem por não concorrer por meio dessa modalidade, concorrendo às demais vagas do Processo Seletivo.

4.3 Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

4.4 Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo são instituições educacionais sem fins lucrativos, instituídas por grupos sociais, associações ou cooperativas locais voltadas às especificidades culturais, sociais e econômicas das populações rurais, e que mantêm parceria formal (convênio) com o Estado para a oferta de ensino.

4.5 Não podem concorrer às vagas destinadas às cotas os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em algum momento, total ou parcialmente, o Ensino Médio em escolas privadas, ainda que na condição de bolsistas, bem como em escolas comunitárias que não atuem no âmbito da educação do campo, escolas filantrópicas, confessionais, cenecistas ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac).

4.6 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas disposições do Decreto Federal nº 3.298/1999 (Deficiência física, auditiva, visual e mental), e suas alterações, bem como na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral) e na Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia).

4.7 O enquadramento da cota do(a) candidato(a) ocorre por meio do preenchimento do Questionário "Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas" com informações sociais (renda, etnia, quilombola e deficiência), disponível no momento da inscrição, seguindo orientações do Ministério da Educação - MEC. Ao término do preenchimento do questionário, o sistema indicará automaticamente as categorias de concorrência do(a) candidato(a) (Ampla Concorrência e/ou LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP).

4.8 A depender das informações prestadas no questionário "Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas", o(a) candidato(a) tem direito a concorrer em mais de uma cota. Todos os(as) candidatos(as) têm garantido o direito de concorrer à Ampla Concorrência.

4.9 Os(As) candidatos(as) podem realizar a sua inscrição mesmo que o resultado do questionário "Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas" resulte no enquadramento de uma cota que não possua oferta de vagas, devido à possibilidade de migração de vagas (conforme item 7.7 deste Edital).

4.10 Compete, exclusivamente, ao(a) candidato(a) certificar-se, previamente à inscrição no Processo Seletivo, de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às cotas,

conforme descrito no Anexo 2 e seus anexos complementares (Anexos 2-A a 2-E), sendo que o(a) candidato(a) que não comprovar esta condição, na etapa de Confirmação de Vaga, perde o direito à vaga.

5 COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Música UFSM 2027 é composto de 2 (duas) partes:

a) Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e;
b) Nota da Prova de Conhecimento Específico Música UFSM, no curso e ênfase pretendido. A Prova de Conhecimento Específico Música UFSM é regulada por EDITAL PRÓPRIO, disponível no link https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/musica.

5.2 O Processo Seletivo é destinado a candidatos(as) que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) completo, participando de todas as provas, em 2026 ou 2025 ou 2024 ou 2023 ou 2022.

5.3 A UFSM utilizará as notas das provas objetivas e da prova de redação do ENEM adotado.

5.4 Para os(as) candidatos(as) que realizaram mais de um exame completo, será considerado o de escore mais alto.

5.5 É obrigatória a realização de ambas as etapas descritas no item 5.1 (ENEM e Prova de Conhecimento Específico Música UFSM), estando automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que realizar parcialmente ou deixar de realizar qualquer uma das etapas, as quais constituem parte da pontuação para classificação.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Processo Seletivo Música UFSM 2027, o(a) candidato(a) deve ter participado do ENEM nos anos de 2026 ou 2025 ou 2024 ou 2023 ou 2022. Não é necessário indicar o ano de realização do ENEM. A PROGRAD, através do número do CPF da pessoa inscrita, solicitará as notas das provas objetivas e redação do ENEM ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação e Cultura (MEC), e, automaticamente, será considerado o ENEM de maior escore.

6.2 A inscrição será realizada via internet, na página do Processo Seletivo Música UFSM 2027 (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/musica), no período estabelecido no Cronograma (item 1), até às 23h59min, por meio do Painel do(a) Candidato(a).

6.3 Para ter acesso ao sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deve possuir conta cadastrada no sistema de login único do Governo Federal - Portal Gov.br. Recomenda-se que esse cadastro seja previamente realizado. Os dados pessoais disponíveis no sistema de login único do Governo Federal são utilizados na

inscrição do Processo Seletivo Música UFSM. A orientação quanto ao cadastro no Portal Gov.br encontra-se disponível na página Criar sua conta gov.br.

6.4 O login no Portal Gov.br é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do Governo Federal. No entanto, a UFSM não tem gestão sobre esse cadastro. Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, deve consultar a página Atendimento Gov.br.

6.5 A senha para realizar o login no Portal Gov.br é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que esquecer a senha cadastrada tem a opção de recuperá-la pelo Portal Recuperar Conta Gov.br.

6.6 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Música UFSM, o(a) candidato(a) deve:

a. Acessar a página eletrônica do Processo Seletivo Música UFSM disponível em: https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos;
b. Clicar em **"Painel do(a) Candidato(a)"**;
c. Fazer login no Portal Gov.br para iniciar a inscrição.
    - Caso ainda não possua conta cadastrada, é necessário criá-la e, em seguida, retornar ao Painel do(a) Candidato(a).
    - Guarde a senha utilizada, pois ela é necessária para acessar o Painel do(a) Candidato(a) posteriormente.
d. Clicar em "Processo Seletivo Música UFSM 2027";
e. Marcar a declaração de ciência quanto ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), autorizando a UFSM a utilizá-los para fins de seleção e, em caso de aprovação, para os trâmites de ingresso.
f. Marcar a declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital.
g. Preencher os dados das etapas indicadas na tela, conforme descrito a seguir:

1º) Informações Pessoais

O(A) candidato(a) deve informar:

- Se deseja utilizar o Nome Social (pessoas transexuais e travestis). Se utilizar Nome Social, o(a) candidato(a) deve providenciar, previamente à inscrição, o cadastro do referido nome junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), por meio de serviço disponibilizado pelo Governo Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf).
- Se é candidato(a) estrangeiro(a) (Sim ou Não). Caso informe a opção "Sim", o(a) candidato(a)

estrangeiro(a) deve informar o número do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e do passaporte.

- Número da Carteira de Identificação Nacional (CIN) ou do Registro Geral (RG), data de expedição e órgão expedidor. Caso possua a nova Carteira de Identificação Nacional (CIN), informe o número correspondente ao CPF, uma vez que a CIN utiliza o CPF como número único de identificação.
- Gênero, data de nascimento, estado civil, nome da mãe, etnia, nacionalidade, estado e cidade de naturalidade.
- Clicar em Continuar.
- O nome completo, nome social, se for caso, e o CPF são preenchidos automaticamente com os dados fornecidos ao Portal Gov.br.

2º) Curso: o(a) candidato(a) deve indicar uma única e definitiva opção de curso conforme o Anexo 1 deste Edital.

3º) Informações Adicionais: o(a) candidato(a) deve informar o estado, a cidade e o nome da escola onde cursou ou está cursando o Ensino Médio, ano de conclusão do Ensino Médio, faixa de renda familiar per capita em salário mínimo (considerar o mínimo nacional de R$ 1.621,00). Atendendo à Lei n.º 13.184, de 2015, a Renda Familiar Bruta Mensal, será utilizada como critério de desempate. Responder às seguintes questões:

a. Deseja declarar algum tipo de deficiência? (Sim ou Não). Se sim, informar o tipo de deficiência;
b. Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? (Sim ou Não);
c. Você deseja se declarar como indígena aldeado? (Sim ou Não). Caso responda "Sim", selecione a Aldeia/Território.
d. Você deseja se declarar como Quilombola? (Sim ou Não). Caso responda "Sim", selecione o estado, cidade e nome do Quilombo. Caso o nome do Quilombo não esteja disponível, selecione a opção "OUTROS".

4º) Questionário "Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas": O(A) candidato(a) deve responder às seguintes perguntas, para definição da modalidade de concorrência (cota e/ou Ampla Concorrência).

➔ Deseja participar do Processo Seletivo por meio do Sistema de Cotas (Lei nº 12.711/2012)?

( ) Sim ( ) Não

◆ Se **"Não"**, o(a) candidato(a) concorrerá automaticamente pela Ampla Concorrência (AC).

◆ Se **"Sim"**, deverá responder às perguntas a seguir:

- Você cursou todo o Ensino Médio integralmente em escola pública?

( ) Sim ( ) Não

- Você se declara pessoa de baixa renda? ( ) Sim ( ) Não (*Considera-se baixa renda quem possui renda familiar bruta mensal per capita menor ou igual a R$ 1.621,00, conforme a legislação vigente.)*
- Você se declara quilombola? ( ) Sim ( ) Não
- Cor/Raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta
- Você é pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não
- Selecione a etnia (amarela, branca, indígena, parda, preta ou outra declaração).

Após responder ao questionário, o sistema indicará sua(s) categoria(s) de concorrência.

Antes de prosseguir com sua inscrição, certifique-se de ter os documentos que comprovam sua cota, conforme descrito no Anexo 2 deste Edital e seus anexos complementares (Anexos 2-A a 2-E). Se for classificado(a), será obrigatório enviar esses documentos na etapa de **Confirmação de Vaga**. A falta deles resultará na **perda da vaga**.

Após o encerramento do período de inscrições, **não** será possível alterar as informações do questionário "Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas".

5º) Informações para contato: o(a) candidato(a) deve informar o estado de residência, cidade de residência, tipo de logradouro, logradouro, número, bairro, CEP e complemento. O endereço de e-mail e telefone são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br. Ressalta-se a importância de manter um endereço de e-mail válido e atualizado, a fim de assegurar a efetiva comunicação.

6º) Documentação: Neste item, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, anexar um dos seguintes documentos, em formato PDF:

- Certificado de aprovação na Prova de Conhecimento Específico para ingresso nos cursos de Música da UFSM; **ou**
- Comprovação de inscrição na Prova de Conhecimento Específico para ingresso nos cursos de Música da UFSM, disponível no Painel do(a) Candidato(a).

7º) Resumo: conferir os dados informados. Caso identifique erros, retornar à página anterior para correção. Após o encerramento das inscrições, **NÃO** será possível alterar as informações fornecidas.

Clicar em "Tudo certo! Realizar inscrição". Ao finalizar a inscrição será gerado a Declaração de Veracidades das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados.

6.7 Processo de isenção da taxa de inscrição

6.7.1 Pode solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que, conforme previsto pelo Decreto n.º 6.593/2008, esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022.

6.7.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser realizada no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, por meio da Página Eletrônica do Processo Seletivo (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos).

6.7.3 O(A) candidato(a) deve certificar-se da exatidão dos dados informados no momento da inscrição, uma vez que essas informações são verificadas junto ao cadastro prévio do Ministério da Cidadania para fins de análise do pedido de isenção. Havendo divergências entre tais informações pessoais, os ajustes devem ser solicitados junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento no município do(a) candidato(a).

6.7.4 Para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, é necessário que:

a) o(a) candidato(a) informe seu NIS válido;

b) o(a) candidato(a) tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias;

c) o(a) NIS informado seja do(a) candidato(a) e esteja cadastrado (não excluído);

d) o(a) candidato(a) tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos;

e) o(a) candidato(a) informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico;

f) o(a) candidato(a) tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

6.7.5 É possível fazer somente 1 (uma) solicitação de isenção de taxa de inscrição, por isso, é preciso muita atenção ao preencher os formulários digitais que constituem a inscrição.

6.7.6 Não são aceitos pedidos de isenção após a data especificada no Cronograma do Processo Seletivo.

6.7.7 A Lista Preliminar e Definitiva dos pedidos de isenção da taxa de inscrição são publicadas na página do Processo Seletivo, conforme as datas definidas pelo Cronograma do Processo Seletivo.

6.7.6 Qualquer problema relacionado ao CadÚnico deve ser resolvido pelo Responsável Familiar do(a) candidato(a), diretamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou no local de cadastramento do município. Ressalta-se que o Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) reconhece alterações nos dados do Cadastro Único apenas após, em média, 45 dias da atualização no sistema.

6.7.7 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção deferida tem a inscrição homologada automaticamente.

6.7.8 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida, ou cujo nome não constar na Lista Preliminar de Pedidos de Isenção da taxa de inscrição, pode interpor recurso conforme as orientações previstas no item 9 deste Edital.

6.7.9 Os pedidos de isenção podem ser indeferidos pelos seguintes motivos:

I - Código 3 – NIS inválido: O Número de Identificação Social (NIS) informado na inscrição é inválido.

II - Código 4 – NIS não cadastrado: O NIS não foi identificado na base de dados do CadÚnico ou trata-se de um cadastro recente (realizado há menos de 45 dias). O sistema de isenções reconhece apenas os dados de candidatos(as) cadastrados(as) há, em média, mais de 45 dias.

III - Código 5 – NIS excluído: O NIS foi localizado na base de dados do CadÚnico, porém encontra-se com status “excluído”.

IV - Código 6 – NIS com renda fora do perfil: O NIS foi encontrado na base do CadÚnico, mas a renda per capita familiar está fora do perfil exigido para a isenção.

V - Código 7 – NIS não é da pessoa informada: O NIS foi identificado na base do CadÚnico, com renda per capita familiar dentro do perfil exigido, porém não pertence à pessoa informada. Caso o NIS realmente pertença ao(à) candidato(a), há divergências entre os dados cadastrados na inscrição e os dados constantes no CadÚnico.

VI - Código 13 – Cadastro desatualizado: O cadastro da família à qual pertence o(a) candidato(a) está desatualizado, sem revisão há pelo menos 48 meses.

6.7.10 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido na Lista Definitiva de Pedidos de

Isenção da taxa de inscrição deve acessar o Painel do(a) Candidato(a), gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista pelo Cronograma do Processo Seletivo, em qualquer agência bancária ou via código PIX. Na ausência de pagamento, a inscrição não é homologada.

6.8 Pagamento da taxa de inscrição

6.8.1 O(A) candidato(a) deve efetuar o pagamento da inscrição no período previsto pelo Cronograma do Processo Seletivo (ver item 1), no valor de **R$50,00** (cinquenta reais), em qualquer agência bancária ou via código PIX.

6.8.2 A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento referido no item anterior (6.8.1). No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação. Deve-se evitar o agendamento do pagamento, caso em que a homologação fica dependente da efetivação do débito em conta, pois o agendamento não é equivalente ao comprovante de pagamento.

6.8.3 É de responsabilidade **exclusiva** do(a) candidato(a) acessar o Painel do(a) Candidato(a), gerar o boleto bancário ou código PIX, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo. A UFSM não envia boletos, códigos PIX, QR Codes ou links de pagamento por e-mail, mensagens ou aplicativos de conversa.

6.8.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) observar o horário de compensação bancária de cada instituição para garantir que o pagamento seja compensado dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

6.8.5 Não cabe à instituição financeira responsável pelo recebimento da taxa de inscrição qualquer responsabilidade pela homologação da inscrição.

6.8.6 O valor pago como taxa de inscrição **não** é devolvido em hipótese alguma.

6.8.7 Durante o período previsto para o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) pode acessar a 2ª (segunda) via do boleto bancário ou código PIX no **Painel do(a) Candidato(a).**

6.8.8 O pagamento da taxa de inscrição encerra-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

6.8.9 Não é de competência da UFSM regulamentar ou informar horários limites de pagamentos da taxa de inscrição, sendo esta uma responsabilidade exclusiva dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários. Cabe ao(a) candidato(a) se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos,

tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, *Internet Banking* e acompanhar casos de greve, etc., bem como ter conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

6.8.10 O(A) candidato(a) deve prestar informações verídicas no ato da inscrição, sob pena de responder nos termos da legislação vigente, inclusive por crime contra a fé pública, sem prejuízo de eventual eliminação do Processo Seletivo.

6.9 Consulta à situação da inscrição

6.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição. A conferência deve ser realizada no **Painel do(a) Candidato(a)**, disponível na página oficial do Processo Seletivo, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6.9.2 Caso a inscrição não conste como confirmada, após esse período, o(a) candidato(a) deve entrar em contato pelo e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**, anexando o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento, quando não for o caso de isenção da taxa de pagamento.

6.10 Alteração de dados informados na inscrição

6.10.1 Durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (item 1), o(a) candidato(a) pode acessar o Painel do(a) Candidato(a), clicar em **"Editar"** e realizar alterações nos dados informados, exceto naqueles vinculados ao Portal Gov.br.

6.10.2 Na hipótese de necessidade de alteração de dados vinculados à conta Gov.br, o(a) candidato(a) deve, preliminarmente, realizar a atualização diretamente na referida plataforma. Somente após a conclusão dessa etapa é possível atualizar os respectivos dados no Painel do(a) Candidato(a).

6.10.3 Após o encerramento do período de inscrição, **não** é possível realizar qualquer tipo de alteração nos dados fornecidos.

6.11 Nome Social

6.11.1 É assegurado ao(à) candidato(a) transgênero ou travesti o uso do nome social nas listas de chamada, durante a chamada oral, na realização das provas e na etapa de Confirmação de Vaga e Matrícula, conforme a Resolução UFSM n.º 010/2015, Decreto nº 8.727/2016 e IN MGI/MDHC nº 54/2024.

6.11.2 O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social deve:

a) previamente à inscrição, providenciar o cadastro do referido nome junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), por meio de serviço disponibilizado pelo Governo Federal;
b) selecionar no Painel do(a) Candidato(a), no momento da inscrição, que deseja utilizar o nome social.

6.11.3 O cadastro, alteração ou exclusão do nome social pode ser realizado por meio do serviço oficial disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf.

6.11.4 O nome social registrado no ato da inscrição é aquele constante na base de dados da Receita Federal do Brasil, não sendo possível sua alteração no sistema de inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar previamente a atualização dessa informação e, se necessário, regularizá-la antes de efetivar sua inscrição.

6.11.5 A solicitação de inclusão ou alteração de nome social após o período de inscrição deve ser encaminhada para o e-mail falecom@nisa.ufsm.br, acompanhada do protocolo de pedido realizado no serviço oficial disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf**.**

6.12 Homologações das inscrições

6.12.1 A Lista Preliminar e a Lista Definitiva de Inscrições Homologadas são publicadas na página eletrônica Processo Seletivo, conforme as datas estabelecidas no Cronograma. A consulta a essas listas é obrigatória, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi homologada.

6.12.2 O(A) candidato(a) cuja inscrição não for homologada, ou cujo nome não conste na Lista Preliminar de Homologados, pode interpor recurso, conforme o item 9 deste Edital.

6.12.3 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada está apto(a) a continuar no processo seletivo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Já o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição não homologada, na Lista Definitiva, está eliminado(a) do Processo Seletivo e, portanto, não pode concorrer às vagas.

7 CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

7.1 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I - inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil/Questionário socioeconômico para Lei das Cotas, informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I serão classificados na seguinte ordem:

a) integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);

b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);

c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);

d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);

e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* (LB_EP);

f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);

g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q);

h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

7.2 Estará automaticamente eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que**:**

a) não tiver realizado ao menos um Exame Nacional de Ensino Médio Completo (2026 ou 2025 ou 2024 ou 2023 ou 2022);

b) não obtiver um mínimo de 300 pontos na prova de Redação do exame adotado;

7.3 Para cálculo da pontuação final, será feita uma média aritmética simples entre o escore da prova do ENEM e escore indicado no Certificado de Aprovação da Prova de Conhecimento Específico.

7.4 Os valores dos escores serão ajustados para uma escala de 0 a 10.

7.5 A classificação final dos(as) candidatos(as) se dará pela ordem decrescente do escore obtido após o cálculo dessa média.

7.6 Em atendimento à Lei Nº 13.184 de 2015, caso ocorra empate NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, respeitando o número de vagas, serão adotados como critério de desempates: 1º critério: Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (de acordo com a Lei 13.184 de 2015 – será classificado o(a) candidato(a) que comprovar a menor renda familiar, ver anexo 3); 2º critério: pontuação da Prova de Conhecimentos Específicos; 3º critério: pontuação da Redação; 4º critério - pontuação na Área de Matemática e suas Tecnologias; 5º critério - idade (o mais idoso).

7.7 As vagas das Cotas que não forem preenchidas migram da seguinte forma:

LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_Q > LB_PPI > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_PCD > LB_PPI > LB_Q > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_Q > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LB_EP > LI_EP > AC

LB_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > AC

7.8 O(A) candidato(a) classificado(a) pelas Cotas deve comprovar sua condição por meio da documentação descrita no Anexo 2 e seus anexos complementares (Anexos 2-A a 2-E).

8 RESULTADOS

8.1 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Música UFSM são divulgados na Página Eletrônica do Processo Seletivo (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos).

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e atualizações disponíveis na Página Eletrônica Oficial. A UFSM não envia avisos por e-mail ou por qualquer outro meio individual de comunicação.

9 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos referentes a etapas específicas do Processo Seletivo, desde que sejam devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e protocolados exclusivamente por meio do **Painel do(a) Candidato(a)**, na aba “Recursos”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 1).

9.2 Os recursos poderão ser apresentados após a divulgação dos resultados preliminares das seguintes etapas: Resultado preliminar dos pedidos de isenção, Resultado Preliminar de inscrições homologadas e Classificação Preliminar.

9.3 Serão indeferidos, os recursos administrativos que não observarem as disposições formais e os prazos estabelecidos neste Edital, bem como aqueles que se enquadrarem nas seguintes situações:

I – recursos desprovidos de fundamentação lógica, clara e consistente;
II - recursos que visem exclusivamente à simples revisão, sem a devida apresentação de **motivação e justificativa técnica**, hipótese em que serão considerados ineptos;
III – recurso que trata de assuntos diversos aos especificados neste Edital;
IV – recursos cujo conteúdo contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a ética e o decoro dirigidos às equipes envolvidas no certame;
V – recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória sua interposição exclusivamente pelo Painel do(a) Candidato(a).
VI – recursos de natureza coletiva ou aqueles interpostos por terceiros que não sejam o(a) próprio(a) candidato(a); e
VII - recursos que versem sobre assuntos alheios ao objeto deste Edital ou de caráter estritamente pessoal, em observância ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.
VIII – recursos interpostos contra resultados considerados definitivos.

9.4 Para submeter recurso ao indeferimento ao pedido de isenção da taxa de inscrição, deve-se encaminhar justificativa adequada e documentação comprobatória contendo o Número de Identificação Social (NIS) válido.

9.5 Para submeter recurso à inscrição não homologada, deve-se encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (quando for o caso).

9.6 O pedido de recurso à classificação preliminar deve conter, obrigatoriamente, a indicação clara e fundamentada de eventual inclusão ou exclusão indevida de item no cálculo da pontuação da classificação.

9.7 Encerrado o prazo estabelecido para interposição de recursos, o Painel do(a) Candidato(a) é automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período previsto.

9.8 A resposta ao recurso é encaminhada pelo Painel do(a) Candidato(a). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do seu pedido de recurso.

9.9 A equipe envolvida no Processo Seletivo constitui última instância administrativa para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não cabe recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final.

9.10 Os recursos em desacordo com o Edital são indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.

10 CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1 Confirmação de Vaga dos(as) candidatos(as) classificados(as) na chamada regular

10.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deve, impreterivelmente, realizar a confirmação de vaga nas datas que são publicadas na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo. Para efetuar o envio da documentação, o(a) candidato(a) deve consultar o **Anexo 2 e seus anexos complementares (Anexos 2-A a 2-E)**, nos quais constam as orientações para a confirmação de vaga e matrícula, bem como a relação de documentos exigidos.

10.1.2 No momento da Confirmação de Vaga, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Música UFSM devem enviar, de forma digital, por meio do Portal de Confirmação, a documentação exigida, de acordo com a modalidade de classificação. Esse envio inclui:

a) Para candidatos(as) classificados(as) na Ampla Concorrência:

- Documentos comuns a todas as modalidades, conforme Item A, do Anexo 2-A deste Edital.
- Documentos descritos no Item B, do Anexo 2-A deste Edital.

b) Para candidatos(as) classificados(as) pelo Sistema de Cota:

- Documentos comuns a todas as modalidades, conforme Item A, do Anexo 2-A deste Edital.
- Documentos descritos no Item C, do Anexo 2-A deste Edital.
- Documentos de comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita, de acordo com a(s) situação(ões) em que o(a) candidato(a) se enquadre, conforme disposto no Anexo 2-B, para candidatos(as) classificados(as) nas cotas de baixa renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP).

10.1.3 A análise da documentação para a Confirmação de Vaga dos(as) candidatos(as) que concorrem nas modalidades de ampla concorrência, cotas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP) é de responsabilidade da Comissão de Ingresso Acadêmico, por meio de suas subcomissões designadas, a saber: Subcomissão de Gerenciamento, Subcomissão de Supervisão de Seleção e Ingresso, Subcomissão de Tecnologia da Informação e Logística, Subcomissão de Triagem, Subcomissão de Documentação, Subcomissão de Análise Socioeconômica, Subcomissão de Autodeclaração/Heteroidentificação e Subcomissão de Acessibilidade.

10.1.4 A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para a confirmação de vaga no Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a).

10.1.5 O envio da documentação por meio do Portal de Confirmação é encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a confirmação de vaga.

10.1.6 Após o prazo previsto para a confirmação de vaga, o Portal de Confirmação é fechado e NÃO é possível realizar a confirmação de vaga.

10.1.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que não efetivarem a Confirmação de Vaga no prazo estabelecido perdem, irrevogavelmente, o direito à vaga.

10.2 Webconferências obrigatórias para candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD

10.2.1 Após a confirmação de vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) por meio das modalidades das cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD deve comparecer, obrigatoriamente, à Webconferência Obrigatória, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet®.

10.2.2 Não é permitida a representação por procuração na Webconferência Obrigatória, em razão das exigências previstas nos Anexos deste Edital.

10.2.3 A Webconferência Obrigatória é realizada com a participação do(a) candidato(a) classificado(a), acompanhado(a) de responsável legal, quando for o caso, e de servidores integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

10.2.4 A Webconferência Obrigatória é agendada pela Comissão responsável e o link de acesso à reunião, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet®, é encaminhado individualmente a cada candidato(a) classificado(a) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

10.2.5 O Cronograma das Webconferências Obrigatórias, destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD que realizaram a Confirmação de Vaga no prazo estabelecido, com a indicação das datas e dos horários das entrevistas, é publicado, conforme o prazo previsto pelo Cronograma do Processo Seletivo, na página oficial do Processo Seletivo.

10.2.6 O comparecimento à Webconferência Obrigatória implica concordância com o uso administrativo da imagem do candidato(a), bem como com a gravação e o armazenamento digital da reunião.

10.2.7 O não comparecimento à Webconferência Obrigatória ocasiona o indeferimento da confirmação de vaga do(a) candidato(a) classificado(a).

10.2.8 Do indeferimento decorrente do não comparecimento dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas cotas LI_PPI e LB_PPI à Webconferência Obrigatória cabe recurso administrativo, nos termos do item 10.3 deste Edital.

10.2.9 Para mais informações a respeito da plataforma Google Meet©, acesse https://meet.google.com/.

10.2.10 Para a participação na Webconferência Obrigatória, o(a) candidato(a) classificado(a) deve observar os seguintes requisitos mínimos:

a) estar em ambiente bem iluminado, silencioso e com fundo preferencialmente claro, que permita a adequada visualização do rosto e da parte superior do corpo;

b) posicionar-se a uma distância que possibilite a identificação facial pela câmera, evitando enquadramentos muito próximos ou muito distantes;

c) utilizar equipamento com câmera e microfone em funcionamento adequado, garantindo boa comunicação durante toda a Webconferência Obrigatória;

d) apresentar, quando solicitado pela Comissão, documento oficial de identificação com foto, em bom estado de conservação, mantendo-o em mãos durante a Webconferência Obrigatória;

e) garantir conexão estável com a internet durante todo o período da entrevista, sendo de responsabilidade da pessoa classificada providenciar os meios necessários para a sua participação na Webconferência Obrigatória;

f) não fazer uso de maquiagem, acessórios (tais como óculos escuros, bonés, chapéus, lenços ou similares, ressalvadas as vestimentas religiosas), filtros de imagem, bem como o uso de iluminação

artificial que distorça, oculte ou altere os traços físicos da pessoa classificada durante a Webconferência Obrigatória.

10.2.11 A avaliação dos(as) candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(a) - é realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, não sendo admitida a consideração de ascendência familiar, fotos, documentos pessoais, relatos de experiências individuais, laudos médicos ou declarações de terceiros, uma vez que o objetivo do procedimento é aferir a percepção social do fenótipo do(a) candidato(a).

10.2.12 Na avaliação de candidatos(as) aprovados(as) pelas cotas LI_PCD e LB_PCD, caso haja dúvida que impeça a verificação da condição declarada, a Comissão de Ingresso Acadêmico pode solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) à UFSM para a realização de perícia médica.

10.3 Interposição de recurso ao indeferimento da confirmação de vaga

10.3.1 O recurso contra o indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deve ser interposto após o recebimento do e-mail que apresenta as razões da impugnação, no prazo definido na própria mensagem, qual seja, de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do seu recebimento.

10.3.2 O recurso ao indeferimento da solicitação de confirmação de vaga dos candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI e LI_PPI ocorre por meio de procedimento de heteroidentificação complementar, a ser realizado de forma PRESENCIAL. O cronograma das entrevistas presenciais é publicado na Página Oficial do Processo Seletivo. O procedimento de heteroidentificação complementar é filmado, exclusivamente para fins de registro e avaliação, sendo o material destinado ao uso restrito da UFSM e da Comissão de Ingresso Acadêmico. O(A) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão munido(a) de documento de identidade original e sem o uso de adereços que possam comprometer o adequado registro audiovisual, tais como bonés, chapéus, óculos escuros, maquiagem, entre outros.

10.3.3 Não são analisados recursos tramitados após o prazo de 72 horas.

10.3.4 Não são analisados recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória sua interposição exclusivamente pelo Portal de Confirmação.

10.3.5 São INDEFERIDOS os recursos administrativos que não observarem a forma e os prazos estabelecidos em edital.

10.3.6 Encerrado o prazo estabelecido para a interposição de recursos, o Portal de Confirmação é

automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período estabelecido em edital.

10.3.7 Não é admitida a interposição de recurso contra decisão proferida em recurso anteriormente apresentado. Assim, o(a) candidato(a) deve ler atentamente a comunicação que fundamentou o indeferimento e verificar se foram anexados, no Portal de Confirmação, todos os documentos e esclarecimentos necessários à análise da solicitação.

10.3.8 São indeferidos os recursos interpostos contra resultados considerados definitivos.

10.3.9 O indeferimento da solicitação de vaga possui caráter definitivo, não sendo permitida a reclassificação do(a) candidato(a) em outra modalidade de concorrência, o que implicará a perda da vaga.

10.4 Geração do número de matrícula institucional e matrícula em disciplinas

10.4.1 A matrícula institucional constitui a etapa final do ingresso no Processo Seletivo e é realizada pela Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), exclusivamente para os(as) candidatos(as) com a confirmação de vaga deferida, ou seja, após a análise documental, as Webconferências Obrigatórias, quando aplicável, e o encerramento da etapa de recursos, compreendendo:

a) a geração do número de matrícula institucional do(a) estudante;

b) a matrícula automática nas disciplinas do primeiro semestre do curso.

10.4.2 O(A) candidato(a) não precisa realizar nenhuma ação para a efetivação da matrícula, sendo esta realizada administrativamente pela UFSM.

10.4.3 A conclusão da etapa de matrícula é comunicada ao(à) candidato(a) por meio de e-mail institucional, contendo o número de matrícula e as informações acadêmicas iniciais.

10.4.4 Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedada a ocupação simultânea de 2 (duas) vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior.
Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) ocupe outra vaga em instituição pública, recomenda-se que somente se desvincule da instituição de origem após a efetivação da matrícula na UFSM, caracterizada pela geração do número de matrícula.

10.4.5 Em caso de confirmação de vaga em mais de um curso, ou para candidatos(as) aprovados(as) que já sejam estudantes da UFSM, é obrigatória a solicitação de CANCELAMENTO de um dos cursos, a fim de atender ao disposto na legislação vigente. Da mesma forma, candidatos(as) que não sejam estudantes

da UFSM, mas que desejem cancelar a vaga obtida, também podem realizar a solicitação pelos mesmos meios. O cancelamento possui caráter automático e é irreversível.

10.4.6 As orientações e procedimentos para o cancelamento estão disponíveis na página oficial da Universidade Federal de Santa Maria (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/servicos/cancelamento-de-curso). Para iniciar o processo, o(a) aluno(a) deve acessar o sistema PEN-SIE com seu número de matrícula e senha do Portal Estudantil da UFSM e seguir as instruções disponibilizadas. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a COREM através do endereço eletrônico matriculas@ufsm.br.

10.4.7 Caso seja constatada qualquer irregularidade documental, prestação de informação falsa ou descumprimento das normas previstas neste Edital, a UFSM pode cancelar a matrícula a qualquer tempo, ainda que o fato seja apurado após o ingresso.

11 ATENDIMENTO E CONTATOS

11.1 Contatos para esclarecimento de dúvidas:

Assunto	Email
Inscrição no Processo Seletivo	Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos (NISA): **falecom@nisa.ufsm.br**
Confirmação de vaga (após etapa de Classificação)	Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos (NISA): **falecom@nisa.ufsm.br**
Geração do número de matrícula e matrícula em disciplinas: dúvidas, cancelamentos de matrícula, trancamento de curso.	Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM): **matriculas@ufsm.br**
Portal Acadêmico (problemas de acesso, senha, etc…)	Coordenadoria de Oferta e Relacionamento (COFRE) / Núcleo de Relacionamento Acadêmico (NRA): **expediente.prograd@ufsm.br**
Início das aulas, horário das aulas, disciplinas, aproveitamentos, etc.	Música (Bacharelado e Licenciatura): **coord.musica@ufsm.br** Música (Música e Tecnologia): **coord.musitec@ufsm.br**

Assunto	Email
Assistência Estudantil (moradia, RU, etc.)	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): Site: https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae E-mail: **prae@ufsm.br**

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O extrato deste Edital é publicado no Diário Oficial da União, e a íntegra do Edital, bem como suas retificações, convocações, normas complementares e avisos oficiais, são publicados e divulgados, sempre que necessário, na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo Música UFSM (https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/processos-seletivos), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar essas divulgações.

12.2 O NISA/PROGRAD não realiza o envio de avisos, comunicados ou informações por e-mail, telefone ou quaisquer outros meios de comunicação. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) candidato(a) acompanhar, de forma contínua, atenta e diligente, todas as etapas, informes e publicações relacionadas a este edital na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo Música UFSM, não sendo admitida, em circunstância alguma, a alegação de desconhecimento de atos, prazos, resultados, convocações ou disposições que tenham sido regularmente publicados nesse meio.

12.3 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com a utilização e divulgação, pela UFSM, de suas notas, das informações prestadas na inscrição (inclusive as do questionário socioeconômico) e dos dados referentes à sua participação neste Processo Seletivo e aceita integralmente as normas contidas no Edital e em quaisquer outros documentos oficiais que venham a ser publicados posteriormente.

12.4 A UFSM não se responsabiliza pelo não recebimento, processamento ou conclusão de inscrições, confirmação de vaga, recursos ou demais procedimentos realizados nos sistemas institucionais em razão de problemas de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, indisponibilidade ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falhas em equipamentos ou recursos computacionais, bem como quaisquer outras eventualidades que impeçam a transferência, o processamento ou a conclusão dos dados necessários.

12.5 Não é responsabilidade da UFSM eventuais problemas relacionados ao acesso ou à utilização de sistemas integrados, incluindo aqueles vinculados à conta Gov.br, nem inconsistências decorrentes de dados cadastrais desatualizados ou de problemas técnicos relacionados ao login, à autenticação ou à senha de acesso. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) realizem os procedimentos com antecedência e

mantenham seus dados cadastrais atualizados.

12.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) o correto e completo preenchimento de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro, bem como o envio da documentação exigida nas etapas de inscrição e confirmação de vaga, incluindo o fornecimento adequado das informações, especialmente o endereço de e-mail. A organização do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos ou insuficientes. O(a) candidato(a) deve acompanhar regularmente a caixa de entrada e as pastas de SPAM ou Lixo Eletrônico do endereço de e-mail informado.

12.7 A classificação no Processo Seletivo não garante automaticamente o direito à matrícula, sendo indispensável a realização da confirmação de vaga e o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

13.8 Informações sobre documentação e orientações para a Confirmação de Vaga e Matrícula podem ser encontradas nos Anexos 2 (2-A a 2-E) deste edital.

13.9 O(A) candidato(a) classificado(a) que não confirmar sua vaga, não apresentar a documentação exigida, tiver sua confirmação de vaga indeferida, ou não comparecer à Webconferência Obrigatória, quando convocado(a), é considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula.

13.10 Os resultados obtidos neste Processo Seletivo tem validade para ingresso no ano letivo de 2027, não havendo possibilidade de posicionamento em anos seguintes.

13.11 Não é permitida a permuta de cursos entre os(as) candidatos(as) classificados(as).

13.12 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo que confirmarem suas vagas junto a UFSM e que tiverem a matrícula concluída nos respectivos cursos devem estar cientes da sequência aconselhada do curso que escolheram e ainda dos prazos para finalização do curso na UFSM, conforme dispõe a Resolução UFSM nº. 033/2015.

13.13 A Análise de aferição de renda efetivada no presente edital é destinada para a finalidade exclusiva de ingresso. Para acesso ao Benefício Socioeconômico e/ou Moradia Estudantil podem ser realizadas outras análises, auditorias, entrevistas e/ou verificações pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

13.14 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do Processo Seletivo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.15 A UFSM não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e ao alojamento

dos(as) candidatos(as) e se exime das despesas com viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

13.16 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

13.17 É vedada a participação neste edital, sob qualquer modalidade, de candidatos(as) punidos(as) com a penalidade de desligamento institucional da UFSM nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado do ato administrativo, conforme orientação da Nota nº 00007/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU.

13.18 Os casos omissos são analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Santa Maria.

13.19 Os resultados obtidos no Processo Seletivo Música UFSM 2027 têm validade para ingresso no ano de 2025.

13.20 As disposições contidas nos anexos integram o presente edital.

13.21 Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFSM.

Santa Maria, 05 de outubro de 2026.

Larissa Montagner Cervo
Pró-Reitora Substituta de Graduação.
Coordenadora de Planejamento Acadêmico.
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico.

Tarcisio Ceolin Jr.
Chefe do Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos.
Vice-presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico.

Lúcius Batista Mota
Coordenador dos Cursos de Música – Bacharelado e Licenciatura.

Guilherme Almeida de Barros
Coordenador do Curso de Música e Tecnologia.

ANEXO 1 - OPÇÕES DOS CURSOS DE MÚSICA

Curso: Música - Bacharelado (Opções de Instrumentos, Canto ou Composição)	
Código	Opção
741	Bacharelado - Canto
742	Bacharelado - Clarinete
743	Bacharelado - Flauta
744	Bacharelado - Percussão
745	Bacharelado - Piano
746	Bacharelado - Trombone
748	Bacharelado - Trompete
749	Bacharelado - Viola
750	Bacharelado - Violão
751	Bacharelado - Violino
752	Bacharelado - Violoncelo
754	Bacharelado - Composição
755	Bacharelado - Contrabaixo
759	Bacharelado - Fagote
760	Bacharelado - Oboé
764	Bacharelado - Tuba
Curso: Música - Licenciatura Plena	
734	Música - Licenciatura Plena
Curso: Música e Tecnologia	
761	Música e Tecnologia

ANEXO 2

ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

1. Para fins de confirmação de vaga e matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deve realizar o envio digital da documentação exigida exclusivamente por meio do Portal de Confirmação (https://portal.ufsm.br/confirmacao/selecionaFormaConfirmacao.html), no prazo estabelecido em orientações a serem publicadas na página do Processo Seletivo, sob pena de perda do direito à vaga.
2. O envio da documentação por meio do Portal de Confirmação somente é considerado concluído após a emissão do respectivo comprovante de envio pelo sistema.
3. Os documentos devem ser enviados em arquivos digitalizados de boa qualidade, plenamente legíveis e íntegros, sem cortes, sombras ou rasuras, de modo a permitir a adequada identificação de todas as informações neles contidas, garantindo sua nitidez e integralidade. Arquivos enviados com baixa qualidade, com dados ilegíveis ou que não contemplem a totalidade do documento não são homologados, sendo o(a) candidato(a) inteiramente responsável pelo conteúdo, pela qualidade e pela legibilidade dos arquivos anexados.
4. Documentos que contenham informações em frente e verso (como RG, CIN e histórico escolar) devem ser digitalizados integralmente, contemplando ambos os lados, e reunidos em um único arquivo, em formato PDF.
5. As assinaturas solicitadas neste edital podem ser feitas das seguintes formas:
    a) Assinatura física;
    b) Assinatura digital: por meio do cadastro no Gov.br;
    c) Impressão digital: utilização da impressão digital, acompanhada da assinatura de duas testemunhas;
    d) Assinatura a Rogo (Assinatura por Terceiros): uma pessoa de confiança assina pelo(a) analfabeto(a), mediante pedido deste, na presença de duas testemunhas.
6. Documentos ou declarações sem a devida assinatura não serão homologados.
7. Não é necessário autenticar em cartório os documentos originais digitalizados.
8. A documentação a ser enviada na etapa de confirmação de vaga deve observar a modalidade de ingresso na qual o(a) candidato(a) foi classificado(a). A seguir, apresentamos um quadro (Quadro 1) com as modalidades de classificação do(a) candidato(a) (ampla concorrência, cotas e vagas suplementares) e a documentação a ser enviada no momento da confirmação de vaga. O detalhamento completo dos documentos exigidos e dos procedimentos específicos para cada modalidade encontra-se nos Anexos 2-A,

2-B, 2-C, 2-D e 2-E deste Edital.

Quadro 1. Documentação obrigatória para confirmação de vaga e matrícula, por modalidade de ingresso.

Modalidade de classificação do(a) candidato(a)	Documentos comuns a todas as modalidades	Documentação Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Quilombola	Documentação Pessoa com Deficiência	Documentação Socioeconômica e Renda	Medalhistas ou maiores de 60 anos
AC	SIM					
LB_PPI	SIM	SIM			SIM	
LB_Q	SIM		SIM		SIM	
LB_PCD	SIM			SIM	SIM	
LB_EP	SIM				SIM	
LI_PPI	SIM	SIM				
LI_Q	SIM		SIM			
LI_PCD	SIM			SIM		
LI_EP	SIM					
Vagas Suplementares	SIM					SIM

ANEXO 2-A

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

Item A - Documentos comuns a todas as modalidades*

* Todos(as) os(as) candidatos(as) devem realizar o envio dos documentos a seguir, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas ou suplementares).

1. Histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente.
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.
3. Certidão de nascimento ou casamento.
4. Documento de identificação (Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)).
5. CPF: Se não constar o número do CPF no RG ou CIN.
6. Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEd (Conselho Estadual de Educação/RS): apenas para candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
7. Certificado de Aprovação na Prova de Conhecimento Específico. Para maiores informações, acesse: https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/musica

Observação 1: É condição legal para ingressar nos cursos ofertados pelo Processo Seletivo que o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio (regular ou equivalente) até a Confirmação de Vaga.

Observação 2: O Histórico escolar do Ensino Médio realizado **INTEGRALMENTE** em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012) é documento necessário para todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD).

Observação 3: Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

Observação 4: O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente pode estar na

mesma página do Histórico Escolar, mas a apresentação da certificação de conclusão do Ensino Médio equivalente, emitida pela escola onde foi integralizado o curso, é obrigatória.

Observação 5: Os(As) candidatos(as) classificados(as), que possuem apenas o estágio profissional obrigatório como pendência do seu Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, podem entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o final do 1º (primeiro) semestre letivo após o ingresso no seu curso de Graduação para a Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) por através do e-mail matriculas@ufsm.br. No momento da Confirmação de Vaga, os(as) candidatos(as) nessa situação deverão apresentar:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio; e

b) Atestado emitido pela instituição de ensino, declarando que a única pendência para a conclusão do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio é o Estágio Profissional Obrigatório e informando a previsão de conclusão do curso, cuja data deverá ser posterior à data da Confirmação de Vaga.

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP que se enquadrem nessa situação deverão apresentar, também, o Histórico Escolar do 1º e do 2º anos do Ensino Médio, para fins de comprovação de que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos termos da Lei n. 12.711/2012

Item B - Documentação para Ampla Concorrência (AC)

1. Histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente.
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.
3. Certidão de nascimento ou casamento.
4. Documento de identificação (Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)).
5. CPF: Se não constar o número do CPF no RG ou CIN.
6. Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEd (Conselho Estadual de Educação/RS): apenas para candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
7. Certificado de Aprovação na Prova de Conhecimento Específico. Para maiores informações, acesse: https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/musica

Item C – Documentação para Sistema de Cotas

Cota LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
5. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_PPI deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme o cronograma para confirmação de vaga publicado na página do processo.
6. Para candidatos(as) autodeclarados Pretos(as) e Pardos(as): Autodeclaração Étnico-Racial de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modelo de declaração disponível no Anexo 2-E deste edital).
7. Para candidatos(as) indígenas: Autodeclaração Étnico-Racial Indígena e Declaração de pertencimento étnico Indígena, bem como o Memorial Descritivo de pertencimento étnico (modelo de declaração e memorial disponíveis no Anexo 2-E deste edital).
8. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto atualizada.

Cota LB_Q – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: Devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
5. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_Q deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme o cronograma para confirmação de vaga publicado na página do processo.
6. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola preenchida e assinada por lideranças reconhecidas (Anexo 2-E) ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado do estudante.
7. Comprovante de residência em comunidade quilombola.
8. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto atualizada.

Cota LB_PCD – Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
5. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_PCD deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período destinado pelo respectivo agendamento, para a entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme o cronograma para confirmação de vaga publicado na página do processo.
6. Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, bem como o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a). A exigência de que o atestado tenha sido emitido nos últimos 12 meses não se aplica aos(às) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou aos(às) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
7. Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.
8. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.

9. Avaliação Biopsicossocial, para candidatos(as) com Fibromialgia, elaborada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual deve considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, bem como a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.
10. Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico pode solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) à UFSM para perícia médica.

Cota LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

Cota LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s)

Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.

2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
4. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_PPI deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme o cronograma para confirmação de vaga publicado na página do processo.
5. Para candidatos(as) autodeclarados Pretos(as) e Pardos(as): Autodeclaração Étnico-Racial de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modelo de declaração disponível no Anexo 2-E deste edital).
6. Para candidatos(as) indígenas: Autodeclaração Étnico-Racial Indígena e Declaração de pertencimento étnico Indígena, bem como o Memorial Descritivo de pertencimento étnico (modelo de declaração e memorial disponíveis no Anexo 2-E deste edital).
7. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto atualizada.

Cota LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação

digital da Instituição.

3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
4. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_Q deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme o cronograma para confirmação de vaga publicado na página do processo.
5. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola preenchida e assinada por lideranças reconhecidas (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 2-E deste Edital) ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado do estudante.
6. Comprovante de residência em comunidade quilombola.
7. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto atualizada.

Cota LI_PCD – Candidatos(as) com deficiência, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos,

realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

4. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_PCD deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período destinado pelo respectivo agendamento, para a entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme o cronograma para confirmação de vaga publicado na página do processo.
5. Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, bem como o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a). A exigência de que o atestado tenha sido emitido nos últimos 12 meses não se aplica aos(às) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou aos(às) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
6. Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.
7. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.
8. Avaliação Biopsicossocial, para candidatos(as) com Fibromialgia, elaborada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual deve considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, bem como a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.
9. Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico pode solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) à UFSM para perícia médica.

Cota LI_EP - Candidatos(as) que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s)

Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.

2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 2-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

ANEXO 2-B

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
Sistema de Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

a) As vagas da modalidade de baixa renda são destinadas a candidatos(as) de famílias com ***renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo bruto***, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, atualizada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

b) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita para as cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP são disciplinados pela Portaria nº 18, de 2012, alterada pelas Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, a qual estabelece o rol mínimo de documentos a serem exigidos, bem como as formas de avaliação da condição de renda dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

c) Para fins de comprovação socioeconômica, o(a) candidato(a) deve enviar a seguinte documentação:

I – Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado (Anexo 2-D);

II – Cópias simples dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar declarados no Formulário Socioeconômico (Anexo 2-C);

III – Cópias simples dos comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar declarados, quando houver, conforme informações registradas nas folhas 2/4 e 4/4 do Formulário Socioeconômico (Anexo 2-C).

d) Para fins de compreensão, considera-se:

1. **Grupo familiar:** composto por todas as pessoas que residem na mesma moradia e que contribuem e/ou dependem economicamente da renda familiar. Considera-se também membro do grupo familiar a pessoa que, mesmo residindo em outro endereço, no mesmo município ou em outro, seja dependente dessa renda familiar. Essa definição não tem como parâmetro apenas o domicílio, mas também observa a relação de consanguinidade, a dependência financeira e os laços afetivos entre seus integrantes.
2. **Família unipessoal:** o(a) candidato(a) deve residir em domicílio distinto do de sua família de origem, não podendo receber qualquer tipo de auxílio proveniente do grupo familiar, ainda que de forma esporádica (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, mesada, entre outros).

3. **Renda Familiar Bruta Per Capita:** é a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de membros do grupo familiar. Ressalta-se que, na renda bruta familiar, não é possível realizar nenhum tipo de dedução, de qualquer natureza. Não confundir renda bruta com renda líquida, que é o valor recebido após todos os descontos. O cálculo é realizado a partir das informações declaradas pelo(a) candidato(a) e não divergentes das apresentadas em seus documentos, conforme disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (o exemplo de cálculo da renda pode ser consultado no item "m" deste anexo).

4. **Rendimentos:** entram no cálculo os rendimentos provenientes de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimentos de estágio, monitoria, bolsa de extensão e pesquisa, bolsa de ensino, auxílio recorrente de familiares e/ou terceiros, Renda Mensal Vitalícia (RMV) e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os rendimentos excluídos do cálculo relativo à renda familiar são apresentados no item "l" deste anexo.

e) **Candidato(a) solteiro(a)** e sem renda própria, independentemente da idade e do grupo familiar a que pertence, deve apresentar a documentação referente à família de origem, ainda que esta resida em domicílio distinto.

f) Todos(as) os(as) candidatos(as) com idade **até 24 anos**, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar a documentação dos genitores. Caso seja verificada dependência financeira ou auxílio recorrente, documentação complementar é solicitada.

g) É considerado como independente da família o(a) candidato(a) que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem,

h) Menores de 14 anos não precisam apresentar comprovantes de renda, apenas documentação pessoal.

i) Algumas das declarações mencionadas neste anexo possuem modelo disponível no Anexo 2-E deste edital. As declarações que não possuírem modelo específico nem forma legalmente prescrita em lei podem ser digitadas e impressas ou redigidas de próprio punho, devendo constar a assinatura do(a) candidato(a) de, no mínimo, duas testemunhas, sem grau de parentesco com o(a) candidato(a).

j) Os membros do grupo familiar do(a) candidato(a), ou o(a) próprio(a) candidato(a), podem enquadrar-se em mais de uma das modalidades de comprovação de renda descritas neste Anexo, sendo obrigatória a apresentação da documentação correspondente a cada situação declarada.

k) A Comissão pode solicitar a apresentação de **outros documentos** relativos à situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a) classificado(a), além do rol mínimo previsto na legislação, nos termos do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 18, de 2012, alterada pelas Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023.

l) Rendimentos excluídos do cálculo relativo à renda familiar:

Estão excluídos do cálculo de que trata o cálculo relativo à renda familiar (Portaria Normativa nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012 (Art. 7º, §2º):

I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
A exclusão do Programa Pé-de-Meia no cálculo da renda familiar está prevista no Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024
§ 2º O incentivo de que trata esta Lei não é considerado para fins de cálculo da renda familiar para acesso a outros benefícios socioassistenciais.

m) Exemplo ilustrativo do cálculo da Renda Bruta per capita

Maria é candidata inscrita na modalidade de baixa renda.
Ela:

- Mora com o pai, a mãe e um irmão de 12 anos.
- Não trabalha.
- Depende financeiramente dos pais.
- O pai trabalha com carteira assinada (CLT).
- A mãe trabalha em atividades informais.

A renda da família é compatível com o limite da cota, ou seja, a renda per capita é de R$ 780,25 (menos de 1 salário mínimo).

a) O cálculo da renda média familiar bruta é ilustrado na tabela a seguir:

Grupo Familiar	Tipo de Renda	Renda Bruta mês 1	Renda Bruta mês 2	Renda Bruta mês 3	Média 3 meses
Pai	1 (Formal)	R$ 1.756,00	R$ 1.765,00	R$ 1.756,00	R$ 1.756,00
Mãe	2 (Informal)	R$ 1.400,00	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.500,00
Candidata	3 (Outras Rendas)	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0
Irmão		R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0
Total de renda bruta familiar					R$ 3.256,00
Renda familiar bruta per capita (4 componentes)					R$ 814,00

b) 13º salário e adicional de férias (1/3 constitucional): os valores brutos recebidos a esses títulos devem ser considerados na proporção de 1/12 (um doze avos) e somados aos rendimentos mensais para fins de cálculo da renda bruta familiar per capita.
c) Para fins de apuração da renda per capita, é utilizado como referência o valor do salário mínimo nacional vigente, sendo considerado elegível o(a) candidato(a) cuja renda bruta familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
d) Os meses de referência correspondem aos três meses anteriores ao início do período de inscrição no respectivo Processo Seletivo.

ANEXO 2-C

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1 FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

a. Formulário Socioeconômico: deve ser preenchido, assinado e enviado em sua totalidade, contendo as 4 (quatro) páginas (disponível no Anexo 2-D deste edital).

2 DOCUMENTOS COMPROVANTES DO GRUPO FAMILIAR

Os documentos abaixo são exigidos para **TODOS** os integrantes do Grupo Familiar[1]:

a) **Certidão de Nascimento:** todos os integrantes do grupo familiar, incluindo menores de 18 anos.

b) **Documento de identificação pessoal com foto:** Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN) dos integrantes do grupo familiar.

c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** se não constar o número do CPF no RG ou na CIN. O comprovante de situação cadastral no CPF pode ser emitido no site da Receita Federal do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) **Certidão de Casamento, Certidão de União Estável ou Declaração de União Estável:** documento exigido para candidato(a), para seus pais ou responsável legal ou demais membros do grupo familiar que se encontrem em estado civil de casado(a) ou em união estável. Pode ser apresentada a certidão emitida em cartório ou, na ausência desta, Declaração de União Estável, a qual deve conter a assinatura dos conviventes e de 2 (duas) testemunhas.

e) **Averbação de Separação ou Divórcio:** para candidatos(as), pais ou responsável legal separados ou demais membros que fazem parte do grupo familiar.

f) **Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal:** em caso de separação não legalizada, com assinatura dos envolvidos e de 2 (duas) testemunhas.

g) **Declaração de Inexistência de União Estável ou Convivência Conjugal**: Documento obrigatório quando o(a) genitor(a) ou responsável legal declarar-se solteiro(a), separado(a) de fato ou não apresentar certidão de casamento com averbação de divórcio, devendo informar expressamente que não mantém união estável ou convivência conjugal com terceiro(a), ainda que

[1] I) Devem apresentar documentação todos os integrantes do grupo familiar com 14 anos ou mais, incluindo o(a) candidato(a); II) Integrantes menores de 14 anos devem apresentar apenas documentos pessoais, não sendo exigidos comprovantes de renda.

não formalizada.

h) **Termo de Guarda, Tutela ou Curatela:** para candidatos(as) que afirmaram ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais biológicos. O documento pode ser o Termo de Tutela ou Curatela expedido pelo juízo competente, sentença judicial de nomeação de tutor(a) ou curador(a), termo de compromisso ou certidão judicial atualizada que comprove a representação legal.

i) **Certidão de Óbito:** em caso de pais ou responsável legal ou cônjuge falecido.

j) **Declaração de família ampliada:** no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos e outros colaterais) cujo grau de parentesco não seja primário, mas que dependam da renda apresentada, é necessário comprovar residência conjunta por meio da Declaração de Família Ampliada (Anexo 2-E deste edital).

k) **Extrato do CadÚnico:** obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, com o Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a) e dos membros do grupo familiar. É necessário que o cadastro (CadÚnico) esteja atualizado, com no máximo 2 (dois) anos a contar da data de sua última atualização. Candidatos(as) sem registro anterior no CadÚnico não precisam solicitar o registro cadastral, devendo apenas apresentar a documentação comprobatória de renda, conforme previsto neste edital. O comprovante de cadastro no CadÚnico pode ser obtido pela internet, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br. O documento deve conter QR Code e chave de segurança para validação. A apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais não exime o(a) candidato(a) da apresentação da totalidade das comprovações exigidas para análise de renda.

l) **Comprovante de residência:**

1. **Imóvel Próprio ou alugado no nome do(a) candidato(a) classificado(a) ou de seu grupo familiar:** uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se a pessoa titular da conta não for membro do grupo familiar, deve-se apresentar também uma declaração de moradia (Declaração de moradia nº 1, Anexo 2-E)
2. **Moradia Cedida:** declaração da pessoa responsável pelo imóvel no qual o(a) candidato(as) classificado(a) reside (Declaração de moradia nº 2, Anexo 2-E) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, o(a) candidato(as) classificado(a) menor de 25 anos deve apresentar também comprovante de residência dos pais.

3 DOCUMENTOS COMPROVANTES DA RENDA BRUTA MENSAL

a) **Carteira de Trabalho – CTPS**: cópia da CTPS dos membros do grupo familiar atualizada, com as seguintes páginas:

CTPS física	a) CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: páginas de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
CTPS digital	CTPS registrada: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
Não possui CTPS	Declaração de que não possui o documento (Anexo 2-E). Se maior de 18 anos: assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no Processo Seletivo). Se menor de 18 anos: assinatura do pai, mãe ou responsável.

b) **Registrato:** O Relatório Registrato CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro) traz informações dos relacionamentos ativos ou inativos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras brasileiras como conta corrente, poupança e/ou outras aplicações, sendo emitido pelo Banco Central (BACEN). O registrato pode ser obtido no link https://registrato.bcb.gov.br/registrato, selecionando a opção “Contas e relacionamento”. A obtenção do relatório do registrato depende de conta Gov.br prata ou ouro.

c) **Extratos bancários:** Extratos bancários de todas as contas dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta bancária em instituições financeiras (pessoa física e das pessoas jurídicas). **ATENÇÃO, ISSO INCLUI AS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS!** Candidatos(as) classificados(as) e/ou membros do grupo familiar que possuírem mais de uma conta bancária (corrente, poupança ou digital) devem apresentar os extratos de **todas as contas**, incluindo as de bancos digitais, observando o procedimento específico de cada instituição para emissão dos documentos.

d) **Extrato das Contribuições previdenciárias**: O extrato das contribuições previdenciárias pode ser obtido através do portal https://meu.inss.gov.br, selecionando a opção "Extratos e Comprovantes", depois “Extratos” e por fim “Extratos de contribuições (CNIS). Para realizar o download, clique em “Baixar documento” e selecione a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”, momento em que é gerado automaticamente um arquivo em formato PDF.

e) **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro:** caso a pessoa do grupo familiar (inclusive do candidato(a) classificado(a)) não possua conta bancária, deve apresentar

Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no endereço: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

f) **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)**: para os declarantes de imposto de renda, enviar cópia da Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, referente ao ano-calendário de 2024, exercício 2025.

g) **Pensão alimentícia:** Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não).

1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
2. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

   Atenção: Se receber pensão alimentícia, enviar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

ESTUDANTES, DESEMPREGADOS OU TRABALHADOR DO LAR

a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada:** declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 2-E deste edital, informando que não exerce atividades remuneradas. Essa declaração deve constar a assinatura de 2 (duas) testemunhas (sem grau de parentesco com o(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo).

b) **Extrato de Seguro Desemprego:** Desempregados que estejam recebendo Seguro Desemprego devem apresentar cópia atualizada do extrato do benefício.

TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES

a) **Contracheques:** cópia dos contracheques/holerites dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, referentes a todas as atividades remuneradas.

b) **Empregada(o) Doméstica(o):** cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

APOSENTADORIA, AUXÍLIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para integrantes do grupo familiar que recebam benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como

aposentadoria (por idade, programada ou especial), aposentadoria por incapacidade permanente, auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-reclusão, seguro-defeso, auxílio-inclusão ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).

a) **Extrato do benefício previdenciário ou assistencial**: referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026. O documento pode ser obtido por meio de consulta no endereço https://meu.inss.gov.br/#/login ou aplicativo Meu INSS.

ECONOMIA INFORMAL (SEM RECOLHIMENTO DE INSS)

a) **Declaração de trabalho informal:** Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 2-E deste edital, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por duas testemunhas (sem grau de parentesco com o(a) candidato(a) inscrita no Processo Seletivo) devidamente identificadas.

b) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. No Redesim (acesso pelo gov.br) é possível a emissão de documento de inexistência de CNPJ - https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas

EMPRESÁRIOS (EXCETO MEI)

a) **Pró-labore (contracheques, recibos relativos à remuneração mensal):** referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

b) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE:** emitida por profissional contábil, relativa ao ano anterior à data de inscrição (2025).

1. **Empresas optantes pelo Simples Nacional**:
    a. **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**: cópia completa da DEFIS referente ao último exercício fiscal disponível (2025), completa e com recibo de entrega, contendo todas as páginas.
2. **Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real:**
    a. **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)**: cópia completa da ECF dos dois anos anteriores à data de inscrição (ECF 2025 - ano-calendário 2024 e ECF 2024 - ano-calendário 2023), acompanhada dos respectivos recibos de entrega.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-MEI):** cópia completa do DASN dos dois anos anteriores ao ingresso (DASN-SIMEI 2025 - ano-calendário 2024 e DASN-SIMEI 2024 - ano-calendário 2023).

SÓCIOS, COTISTAS OU ACIONISTAS DE EMPRESAS

a) **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF):** cópia completa da declaração referente ao último exercício fiscal disponível (2025), acompanhada do respectivo recibo de entrega, quando houver obrigatoriedade legal de apresentação.

b) **Comprovação de rendimentos:** documentos que evidenciem os rendimentos auferidos na condição de sócio, cotista ou acionista, tais como informe de rendimentos, pró-labore, distribuição de lucros ou dividendos, referentes aos últimos 12 meses.

TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

a) **Bloco de produtor Rural e/ou Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e/NF-e Produtor Rural):** cópia das notas fiscais e contranotas relativas à comercialização da produção rural, inclusive as canceladas, referentes a todo o ano anterior ao ingresso (2025), bem como a última nota do ano anterior (2024) e a primeira nota do ano seguinte (2026). As notas devem abranger todos os integrantes do grupo familiar que possuam inscrição de produtor rural em seu nome. As notas podem ser emitidas através da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e). Os documentos devem ser, preferencialmente, emitidos por meio da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e / NF-e Produtor Rural). Para períodos anteriores à obrigatoriedade de emissão da NFP-e, é aceita a apresentação de notas fiscais provenientes de bloco de produtor rural (modelo físico), desde que correspondentes ao período exigido e devidamente identificadas.

b) **Declaração de inexistência de cadastro como produtor rural e de emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica**: para demais integrantes do grupo familiar que não possuírem cadastro como produtor rural e de emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (Anexo 2-E), com assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o(a) candidato(a) inscrita no Processo Seletivo).

c) **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** O CAF é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). O CAF é GRATUITO e seu cadastro entidades que possuem autorização junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para a sua realização (para

descobrir o local mais próximo, utilize o link https://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormAbertura). Para realizar o cadastro, é necessário ir até a entidade cadastradora do CAF localizada em seu município.

d) **Situações em que o produtor exerça atividade** como pessoa jurídica (possua CNPJ):
    1. **Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e recibo de entrega à Receita Federal:** anexar cópia referente ao último exercício - todas as páginas.
    2. **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)**: apenas quando o produtor rural exerça atividade rural como pessoa jurídica (possua CNPJ); cópia completa da ECF dos dois anos anteriores à data de inscrição (ECF 2025 - ano-calendário 2024 e ECF 2024 - ano-calendário 2023), acompanhada dos respectivos recibos de entrega.
    3. **Declarações tributárias**: demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros da família, referentes ao último exercício.

e) **Outros documentos comprobatórios:**
    1. **Declaração do Sindicato Rural**: para Produtor Rural Sindicalizado, a declaração do Sindicato Rural com a composição do grupo familiar e a renda da produção do ano anterior;

PROFISSIONAIS INTELECTUAIS (médicos, Advogados, contadores, artistas e outros profissionais liberais (autônomos)

a) **Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil**, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE:** emitida por profissional contábil, relativa ao ano anterior à data de inscrição (2025).

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) **Contrato de Locação ou arrendamento**: cópia do contrato dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

INVESTIDORES

a) **Informes de rendimentos:** documento(s) emitido(s) por instituições financeiras ou corretoras, destinados à declaração do Imposto de Renda, referentes ao ano-base anterior à inscrição (2025).

b) **Extratos de aplicações financeiras:** extratos atualizados que comprovem a existência de aplicações e os rendimentos auferidos (tais como juros, dividendos e outros ganhos), referentes aos últimos três meses anteriores à data de inscrição.

ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido
b) Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.

ANEXO 6-D

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 1/4)

IMPORTANTE:

Leia com atenção todo o formulário socioeconômico e preencha todos os campos que se apliquem a sua situação particular. Os campos que não se aplicarem ou sobre os quais você não tiver informação devem ser deixados em branco. O formulário deve ser preenchido com letra legível. Atenção: a ausência de qualquer uma das 04 (quatro) folhas do formulário no momento da confirmação de vaga implicará no indeferimento automático da solicitação.

O(a) candidato(a) deve estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" (Art. 299). Portanto, a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção pode resultar em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Assim, DECLARO que todas as **informações prestadas** nas 04 (quatro) folhas deste formulário **são verdadeiras**, pelas quais me responsabilizo e que as **informações falsas** ocasionarão a **anulação do direito à matrícula,** sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)

CPF _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 2/4)

I - Identificação do Candidato(a)					
Nome: CPF:					
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado/União estável ( ) Separado(a)/Divorciado(a) ( ) Viúvo (a)					
Se Separado(a): ( ) Separação legalizada ( ) Separação não legalizada ( ) Paga pensão alimentícia ( ) Recebe pensão alimentícia					
Endereço de moradia: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: Estado:					
Atual Fonte de Recurso: ( ) Trabalho formal ( ) Trabalho informal ( ) Auxílio financeiro da família (pais, avós, outros) ( ) Pensão alimentícia ( ) Estágio remunerado ( ) Bolsa (estudo, pesquisa, extensão, PIBIC, CNPq, PRAE, HUSM etc) ( ) Benefício da Previdência Social/INSS (aposentadoria, auxílio-doença, etc))					
II – Candidato(a) casado(a)/União Estável:					
Nome do(a) cônjuge:					
Situação Ocupacional: ( ) Trabalho Formal ( ) Trabalho Informal ( ) Do lar ( ) Desempregado(a) ( ) Aposentado(a) - Profissão que exercia: Instituto que paga a aposentadoria: ( ) INSS ( ) IPERGS ( ) Previdência complementar ( ) Outros					
Situação do imóvel de moradia: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado					
III - Situação patrimonial do grupo familiar do(a) candidato(a)					
Situação Patrimonial					Valor estimado dos bens (R$)
Casa e/ou Apartamento		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Terreno Urbano		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Imóvel Rural		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Automóvel		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Motocicleta		( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)					
IV - Grupo familiar do(a) candidato(a)					
No quadro abaixo, você deve relacionar todos os membros do seu grupo familiar (pais, irmãos, cônjuge, filhos e outros), que contribuam ou que dependam da renda do grupo familiar declarado, inclusive você enquanto candidato(a)					
Nome Completo		Grau de Parentesco com o(a) candidato(a)		Idade	Estado Civil
		Candidato(a)			

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 3/4)

V - INFORMAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:[1]

PAI E/OU RESPONSÁVEL **( ) Desconhecido**

Nome:
CPF:
Data de nascimento:

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado/União estável ( ) Separado(a)/Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)

Se Separado: ( ) Separação legalizada ( ) Separação não legalizada ( ) Paga pensão alimentícia ( ) Recebe pensão alimentícia

Situação Ocupacional: ( ) Trabalho Formal ( ) Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)
Profissão:
( )Desempregado
( ) Aposentado(a) - Profissão que exercia:
Instituto que paga a aposentadoria: ( ) INSS ( ) IPERGS ( ) Previdência complementar ( ) Outros

Se Falecido: Profissão que exercia:
Deixou pensão: ( ) Sim ( ) Não
Instituto que paga a pensão: ( ) INSS ( ) IPERGS ( )Previdência complementar ( ) Outros

Endereço de moradia: Nº: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado:

Situação do imóvel de moradia: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado

Situação Patrimonial do Pai ou Responsável				Valor estimado dos bens em R$
Casa e/ou Apartamento	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Terreno Urbano	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Imóvel Rural	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Automóvel	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Motocicleta	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	

Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)

MÃE E/OU RESPONSÁVEL **( ) Desconhecida**

Nome:
CPF:
Data de nascimento:

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado/União estável ( ) Separado(a)/Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)

Se Separada: ( ) Separação legalizada ( ) Separação não legalizada ( ) Paga pensão alimentícia ( ) Recebe pensão alimentícia

Situação Ocupacional: ( ) Trabalho Formal ( ) Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)
Profissão:
( )Desempregado
( ) Aposentado(a) - Profissão que exercia:

Se Falecida: Profissão que exercia:
Deixou pensão: ( ) Sim ( ) Não
Instituto que paga a pensão: ( ) INSS ( ) IPERGS ( )Previdência complementar ( ) Outros

Endereço de moradia: Nº: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado:

Situação do imóvel de moradia: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado

Situação Patrimonial da Mãe ou Responsável				Valor estimado dos bens em R$
Casa e/ou Apartamento	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Terreno Urbano	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Imóvel Rural	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Automóvel	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	
Motocicleta	( ) 1	( ) 2	( ) 3 ou mais	

Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)

[1] Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas e documentação apresentada, com exceção se sejam de desconhecimento do(a) candidato(a)

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 4/4)

VI – Composição da renda do grupo familiar do(a) candidato(a)

No quadro abaixo, o(a) candidato(a) deve declarar todas as rendas obtidas pelos membros do grupo familiar (maiores de 14 anos), que contribuam para a renda do grupo familiar, inclusive você enquanto candidato(a).

Nome	[1] Tipo de renda	JUN. 2026	JUL. 2026	AGO. 2026	Média 3 meses
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somatório das médias dos 3 meses considerados)					
NÚMERO DE PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (declarados no quadro IV – folha 2/4)					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

[1] **Importante:** caso um membro do grupo familiar possua mais de um tipo de renda (formal, informal e/ou outras rendas), os respectivos valores brutos mensais devem ser somados e informados na coluna correspondente ao mês de recebimento, com a devida indicação, na tabela, da(s) numeração(ões) do(s) tipo(s) de renda, conforme a seguinte classificação: (1) Formal, (2) Informal e (3) Outras rendas.

Considerações sobre o cálculo da renda:

a) Rendimentos: todos os rendimentos apresentados devem corresponder aos valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.

b) Renda familiar bruta per capita: é calculada a partir do valor total da renda familiar (somatório das médias dos 3 meses considerados), dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado deve ser igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional (R$ 1.621,00).

c) Renda Formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e com contribuição previdenciária.

d) Renda formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e contribuição previdenciária.

e) Renda informal: refere-se à renda proveniente de trabalhos eventuais, sem contrato formal ou vínculo empregatício, e sem contribuição à Previdência Social, declarada por meio da Declaração de Trabalho Informal (Anexo 2-E).

f) Outras rendas: referem-se a rendas provenientes de aluguel ou arrendamento, benefícios assistenciais (como Bolsa Família), pensão, aposentadoria e/ou outros auxílios ou benefícios que não tenham contraprestação de serviço.

g) 13º salário e adicional de férias (1/3 constitucional): os valores brutos recebidos a esses títulos devem ser considerados na proporção de 1/12 (um doze avos) e somados aos rendimentos mensais para fins de cálculo da renda bruta familiar per capita.

h) Salário mínimo: para fins de apuração da renda per capita, é utilizado como referência o valor do salário mínimo nacional vigente, sendo considerado elegível o(a) candidato(a) cuja renda bruta familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

i) Meses de referência: os meses de referência correspondem aos três meses anteriores ao início do período de inscrição no respectivo Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2026).

ANEXO 6-E

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF _____, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), ter cursado todo o Ensino Médio, **exclusivamente,** em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(candidato(a) menor de idade)

CPF: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL INDÍGENA E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA - Folha 1/2

Eu, _____, CPF _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo da UFSM, para ingresso no curso de _____, que sou pertencente ao Povo Indígena _____ e membro da Comunidade Indígena _____, (especificar a etnia), _____(nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de _____, Estado _____.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências desta autodeclaração poderá acarretar, a qualquer tempo, a recusa ou o cancelamento da matrícula, por não se tratar de direito absoluto do(a) candidato(a) classificado(a), sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

A Declaração deve ser assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças indígenas (maiores de 18 anos) do respectivo povo ao qual o(a) candidato(a) se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente (Conforme orientações do Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC):

Liderança 1: Nome Completo: Nº de documento de identificação: Telefone: Endereço Assinatura:
Liderança 2: Nome Completo: Nº de documento de identificação: Telefone: Endereço Assinatura:
Liderança 3: Nome Completo: Nº de documento de identificação: Telefone: Endereço Assinatura:

É obrigatória, para cada uma das 3 (três) lideranças indígenas que assinarem a Declaração, a apresentação de cópia, frente e verso, do documento oficial de identificação com foto e assinatura, ou, alternativamente, a assinatura eletrônica da Declaração por meio da plataforma Gov.br.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

MEMORIAL DESCRITIVO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

Nome completo do/a candidato(a):_____

Comunidade / povo ao qual pertence:_____

Localização da comunidade (município, estado): _____

Narrar, em no mínimo 1 (uma) lauda, a sua **história** e a sua **trajetória** e o seu **pertencimento étnico indígena:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e data:_____,_____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) classificado(a)

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA - Folha 1/2

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com vistas ao ingresso no curso de _____, que pertenço e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no endereço _____, no(s) município(s) de _____, Estado _____.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências desta declaração poderá acarretar, a qualquer tempo, a recusa ou o cancelamento da matrícula, por não se tratar de direito absoluto do(a) candidato(a) classificado(a), sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Narrar, em no mínimo 1 (uma) lauda, a sua **história (1)** e a sua **trajetória (2)** e o seu **pertencimento à comunidade quilombola (3)** conforme orientações do Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025:

Local e data_____,_____de_____de 20____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

A Declaração deve ser assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças quilombolas (maior de 18 anos) do respectivo quilombo ao qual o(a) candidato(a) se autodeclara pertencente ou por organizações quilombola do povo reconhecidas regionalmente, conforme orientações do Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025.

Liderança 1: Nome Completo: Telefone: Endereço Assinatura:
Liderança 2: Nome Completo: Telefone: Endereço Assinatura:
Liderança 3: Nome Completo: Telefone: Endereço Assinatura:

OU

Representante da Fundação Cultural do Palmares
Nome do Representante da Fundação Palmares: _____ Identidade: _____ Telefone: _____ Endereço:_____ Assinatura:

É obrigatória, para cada uma das 3 (três) lideranças que assinarem a Declaração, a apresentação de cópia, frente e verso, do documento oficial de identificação com foto e assinatura, ou, alternativamente, a assinatura eletrônica da Declaração por meio da plataforma Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica).

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com vistas ao ingresso no curso de _____, que me autodeclaro _____ (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências desta autodeclaração poderá acarretar, a qualquer tempo, a recusa ou o cancelamento da matrícula, por não se tratar de direito absoluto do(a) candidato(a) classificado(a), sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)
CPF _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____(nome do(a) responsável pelo grupo familiar), CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Ingresso Acadêmico da Universidade Federal da Santa Maria, que _____(informar o nome da pessoa), CPF _____, faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependente da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga do(a) candidato(a) _____ na UFSM.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
Sem recolhimento de INSS
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, CPF _____, membro do grupo familiar, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três meses estabelecidos no edital, os seguintes valores:

1) Mês de _____	R$
2) Mês de _____	R$
3) Mês de _____	R$

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____ _____

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, CPF _____, membro do grupo familiar do(a) candidato(a) _____, concorrente a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita", DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

(Candidato(a) menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

<u>DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1</u>:
O TITULAR DA CONTA NÃO
ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____ (nome do(a) proprietário(a) do imóvel), CPF _____, DECLARO sob as penas da lei, para comprovação, que _____, candidato(a) a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita", reside em minha propriedade desde o ano de _____, pagando, como aluguel, o valor de R$ _____.
O imóvel está localizado na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2
O(A) CANDIDATO(A) RESIDE EM MORADIA CEDIDA,
SEM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF _____, residente na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____, candidato(a) a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita", DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por _____ (nome do(a) proprietário(a) do imóvel).

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel
CPF _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu,_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

□ Nunca solicitei a emissão;

□ Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;

□ Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;

□ Outros:_____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas podem indeferir a solicitação do(a) candidato(a).

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

(Para candidato(a) menor de idade)

CPF: _____

Testemunha 01:

Nome completo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO COMO PRODUTOR RURAL E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR ELETRÔNICA

(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro para os devidos fins que não possuo **cadastro como produtor rural e de emissão de nota fiscal de produtor eletrônica**

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas podem indeferir a solicitação do candidato.

Local e data:_____, _____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(Candidato(a) menor de idade)

CPF: _____

Testemunha 01:
Nome completo:_____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:
Nome completo:_____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____